PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.358, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e determina outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 29 de março de 1993, Projeto de Lei nº 27/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a colaboração mútua entre os participantes, visando fomentar as atividades e o desenvolvimento ligados ao Programa da Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MACIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica